



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref. Processo Administrativo nº 07/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planejamento e planilhas orçamentárias, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a reforma e adequação da infraestrutura predial da sede da Câmara Municipal de Ivaiporã, além do serviço de apoio técnico à fiscalização da execução das reformas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende a execução dos seguintes serviços distintos e detalhados:

1.2.1. Projeto de Reforma da Infraestrutura Elétrica: Elaboração de projeto para a reforma completa do sistema elétrico do edifício, que deverá, obrigatoriamente:

- a) Atender integralmente às normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e a NBR 16690 (Instalações Elétricas de Arranjos Fotovoltaicos);
- b) Detalhar a correta e segura integração do sistema de geração de energia fotovoltaica já existente às novas instalações elétricas projetadas.

1.2.2. Projeto de Adequação da Garagem: Elaboração de projeto para a ampliação da cobertura da garagem e melhoria do acesso, que deverá contemplar:

- a) O projeto da nova estrutura metálica para a cobertura e do respectivo sistema de calhas e drenagem de águas pluviais;
- b) O projeto para a abertura de um novo acesso, incluindo a especificação e o detalhamento da instalação de um portão automatizado.

1.2.3. Projeto de Substituição do Piso: Elaboração de projeto para a substituição completa do piso do pavimento superior do edifício, incluindo:

- a) O detalhamento dos materiais a serem empregados, com suas respectivas especificações técnicas;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

- b) A paginação do novo piso, indicando o layout, o padrão de assentamento e os recortes necessários.

1.3. Serviço de Apoio Técnico à Fiscalização: Prestação de serviço de apoio técnico à equipe de fiscalização da Câmara Municipal durante a execução das obras resultantes dos projetos acima listados, visando garantir que a execução esteja em conformidade com o que foi projetado.

1.4. Escopo dos Serviços

Para cada um dos projetos listados acima, o serviço compreende a entrega de um conjunto completo de documentos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da ABNT. O escopo inclui, no mínimo:

- a) **Peças Gráficas:** Plantas de distribuição, diagramas, cortes, fachadas, detalhes construtivos e de montagem.
- b) **Peças Escritas:** Memorial descritivo, memorial de cálculo (dimensionamentos), e especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços.
- c) **Documentos de Orçamentação e Planejamento:** Orçamento detalhado em planilha com composição de custos unitários e cronograma físico-financeiro da execução da obra.
- d) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Emissão da respectiva ART por profissional habilitado, referente a cada uma das disciplinas de engenharia (elétrica e civil) envolvidas nos projetos.

1.5. Todos os documentos deverão ser elaborados de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

1.6. Do item (único):

Item	Participação	Especificação
01	Exclusiva ME e EPP	Projetos Executivos e documentos técnicos para a reforma e adequação da infraestrutura predial da sede da Câmara Municipal de Ivaiporã.

Item	DESCRIÇÃO	Un	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Projetos Executivos e documentos técnicos para a reforma e adequação da infraestrutura predial da sede da Câmara Municipal de Ivaiporã.	Serv.	01		



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

1.7. Do custo máximo da licitação: Os preços máximos para este certame são aqueles descritos na tabela do item 1.4 acima. Os preços totais máximos, foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços, conforme mapa comparativo anexos nos autos.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 03/2023 da Câmara de Ivaiporã/PR, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, concordante com a justificativa constante do item 2.2. do Documento de Formalização de Demanda.

1.9. O prazo de execução do contrato é de 180 dias (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação da homologação no PNCP, observando-se o disposto no **subitem 5.1** e no Anexo V (minuta do Contrato) deste processo.

1.10. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como descrito neste item.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-2026, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/77774578000120/2026>
- b) Data de publicação no PNCP: 08/07/2025;
- c) Id do item no PCA: 155;
- d) Id do item no PCA: 149;
- e) Id do item no PCA: 151;

3. Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço

3.1. A presente contratação visa à resolução dos problemas de infraestrutura predial da Câmara Municipal de Ivaiporã por meio de uma solução integrada e planejada, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este Termo de Referência.

3.2. A solução adotada será implementada em duas etapas principais e sequenciais, sendo que o objeto deste certame corresponde à primeira etapa. Esta consiste na contratação da "inteligência técnica", ou seja, de uma empresa de engenharia que será responsável pela



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

elaboração de todos os projetos e documentos técnicos necessários para a licitação da futura obra de reforma, além de prestar posterior apoio técnico à fiscalização.

3.3. A segunda etapa, a ser licitada futuramente, será a contratação da empresa que executará a obra, utilizando como base os projetos e a documentação técnica desenvolvidos na primeira fase. Esta abordagem foi definida no ETP como a mais segura e eficiente para mitigar os riscos de falhas, aditivos e má execução, garantindo que a Administração tenha total controle técnico para planejar, licitar e fiscalizar a reforma.

3.4. Dessa forma, os serviços que compõem o objeto desta contratação (Etapa 1) incluem, primeiramente, a elaboração dos projetos executivos, memoriais, especificações, planejamento e planilhas orçamentárias (com base no SINAPI) para as três frentes de serviço: a reforma da infraestrutura elétrica, a adequação da garagem e a substituição do piso do pavimento superior.

3.5. Em segundo lugar, a solução abrange o serviço de apoio técnico à fiscalização, no qual a contratada auxiliará o fiscal do contrato da futura obra (Etapa 2), por meio de visitas técnicas, emissão de pareceres e verificação da conformidade entre o projeto e a execução.

3.6. O ciclo de vida do objeto desta contratação específica se inicia com a assinatura do contrato e se encerra com a entrega final de todos os projetos e o término do serviço de apoio à fiscalização da obra subsequente. Este ciclo está inserido no ciclo de vida completo da solução, que se estenderá até o recebimento definitivo da reforma predial.

3.7. Os resultados pretendidos com esta contratação são, portanto, a obtenção de projetos de alta qualidade que permitam uma licitação precisa e uma execução de obra com riscos mitigados; a promoção da economicidade e eficiência, ao reduzir a probabilidade de aditivos e atrasos na futura obra; e, fundamentalmente, dotar a Câmara Municipal da capacidade técnica necessária para fiscalizar adequadamente a execução do serviço, assegurando o bom uso do recurso público.

4. Requisitos de Contratação

4.1. Critérios de sustentabilidade:

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, projetar soluções que promovam a sustentabilidade em suas dimensões econômica, social e ambiental. Todos os projetos e especificações técnicas deverão incorporar as diretrizes abaixo, visando a eficiência, a redução de impactos ambientais e o melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo de todo o ciclo de vida da edificação.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

4.2. Critérios a serem Observados nos Projetos

A CONTRATADA deverá prever, nos projetos e memoriais descritivos, os seguintes critérios mínimos de sustentabilidade:

a) Eficiência Energética e Hídrica:

- No projeto de reforma elétrica, especificar o uso exclusivo de lâmpadas com tecnologia LED e prever a utilização de equipamentos com selo Procel de eficiência energética.
- Especificar soluções que otimizem o uso de iluminação e ventilação natural, reduzindo a dependência de sistemas artificiais.

b) Seleção de Materiais e Gestão de Resíduos:

- Priorizar a especificação de materiais de baixo impacto ambiental, que sejam reciclados, recicláveis, ou que possuam certificação de origem, como selos FSC para madeira.
- Para o projeto de substituição do piso, especificar o uso de argamassas e rejantes com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV).
- Obrigatoriamente, os projetos deverão conter um **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)** para a futura obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002. O plano deverá detalhar a destinação final ambientalmente adequada do resíduo gerado (ex: entulho, madeira, metais, gesso, etc.), incluindo a logística reversa para os materiais e equipamentos a serem descartados.

c) Manutenção e Durabilidade:

- Os projetos deverão especificar soluções e materiais que visem à redução da necessidade de manutenção e ao aumento da vida útil da edificação, considerando o custo total de propriedade e não apenas o custo inicial de aquisição.

4.3. Fundamentação

A exigência de critérios de sustentabilidade está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um de seus objetivos e determina que os requisitos da contratação e a especificação do serviço contemplem quesitos de sustentabilidade. A inclusão destes critérios no projeto é essencial para garantir que a futura obra seja executada de forma responsável, eficiente e alinhada ao interesse público.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

4.2. Subcontratação

- a) **FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.**

4.3. Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Da Vistoria Técnica

- a) Para elaboração da proposta comercial, recomenda-se que os interessados, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste termo de referência;
- b) Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela interessada, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Ivaiporã/PR, das 8h às 10h e das 13h às 16h – pelos telefones (43) 3472-1644, sendo responsável pelo acompanhamento o Chefe de Gabinete, Sr. Osnei de Oliveira;
- c) A vistoria deverá ser realizada por profissional vinculado à empresa proponente devidamente credenciado;
- d) A vistoria é facultativa e a interessada que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, utensílio e equipamento objeto desta contratação.
- e) **Todas as licitantes deverão apresentar junto da documentação de habilitação declaração:**

e.1) Termo de Realização de Visita Técnica assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo III-C ou,

e.2) Termo de Renúncia à Visita Técnica emitido pelos licitantes, conforme modelo constante do modelo do Anexo III-D, atestando que não poderão alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e/ou de dificuldades técnicas não previstas, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

5. Da execução do objeto

5.1. Modelo de Execução e Etapas do Serviço

A execução do objeto, que consiste na elaboração dos projetos e documentos técnicos, bem como no apoio à fiscalização, seguirá um modelo dividido em duas fases distintas e sequenciais, conforme detalhado abaixo.

5.1.1. Fase 1: Elaboração dos Projetos e Documentação Técnica

a) Início: A execução desta fase se iniciará em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será encaminhada por correio eletrônico à CONTRATADA.

b) Procedimentos: A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias para o desenvolvimento dos projetos, incluindo, mas não se limitando a:

1. Reunião Inicial: Alinhar o escopo, o cronograma e as expectativas com a equipe técnica da Câmara.

2. Levantamento de Dados: Realizar visitas técnicas à sede da Câmara para levantamento de medidas, análise das estruturas existentes e coleta de todas as informações necessárias.

3. Desenvolvimento dos Projetos: Elaborar os projetos básico e executivo, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias (SINAPI) e cronograma físico-financeiro para as três frentes de serviço (reforma elétrica, adequação da garagem e substituição do piso).

4. Análise e Aprovação: Submeter as versões preliminares dos projetos à análise do fiscal do contrato, realizando as revisões e ajustes solicitados até a aprovação final.

c) Entregáveis da Fase 1: Ao final desta fase, a CONTRATADA deverá entregar a versão final e aprovada de toda a documentação técnica, em meio digital e físico, incluindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de cada projeto.

5.1.2. Fase 2: Apoio Técnico à Fiscalização da Obra

a) Início: Esta fase terá início somente após a contratação da empresa que executará a obra (Etapa 2 da solução) e mediante convocação formal da Câmara.

b) Procedimentos: O apoio técnico consistirá em:

1. Visitas Periódicas: Realizar visitas programadas ao canteiro de obras para verificar a conformidade da execução com os projetos.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

2. Emissão de Pareceres: Elaborar pareceres técnicos para esclarecer dúvidas, analisar e manifestar-se sobre eventuais problemas na execução ou propostas de alteração de projeto.

3. Suporte à Fiscalização: Prestar todo o suporte técnico necessário ao fiscal do contrato da obra, garantindo que ele tenha o respaldo para tomar as decisões.

5.2. Cronograma de Realização dos Serviços

a) Fase 1 (Elaboração dos Projetos): O prazo máximo para a conclusão e entrega final de todos os projetos e documentos da Fase 1 será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início definida no item 5.1.1.a.

b) Fase 2 (Apoio Técnico à Fiscalização): A prestação dos serviços de apoio se estenderá por todo o prazo de execução do futuro contrato da obra.

5.3. Local de Execução dos Serviços

a) As atividades que exigem presença física, como reuniões, levantamentos e visitas de acompanhamento da obra, serão realizadas na sede da **Câmara Municipal de Ivaiporã/PR**, situada na Avenida Souza Naves, nº 480, centro de Ivaiporã/Paraná, cep: 86870-170, zona 01.

b) As atividades de desenvolvimento dos projetos, elaboração de memoriais e demais trabalhos de escritório serão realizadas nas dependências da **CONTRATADA**.

5.4. Garantia da Contratação

Conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021, para esta contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, **não será exigida a prestação de garantia** de execução contratual.

5.5. Procedimentos de Finalização do Contrato

Ao final de cada fase, o fiscal do contrato emitirá um Termo de Recebimento (Provisório e, após os prazos legais, Definitivo), atestando que os serviços foram prestados a contento. Ao término da Fase 2, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório final consolidando os trabalhos de apoio à fiscalização realizados.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O Contrato tratará de cláusula sobre proteção de dados.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os eventos agendados e às 3 horas semanais contratadas.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

6.9. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.9.1. Da fiscalização (Resolução nº 6/2023, art. 10)

- a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#));
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.2. Gestor do Contrato (Resolução nº 6/2023, art. 9º)

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. Da Medição dos Serviços de Engenharia Consultiva (Apoio à Fiscalização): A medição do apoio à fiscalização será mensal, baseada nas horas efetivamente despendidas e comprovadas na execução do contrato.

a) As atividades deverão ser realizadas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, podendo ser executadas remotamente apenas para elaboração de relatórios ou visitas técnicas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização.

b) A falta de apresentação dos relatórios mensais ou produtos de apoio, ou sua entrega em desconformidade, ensejará a retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor medido no mês, até que a irregularidade seja sanada.

7.2. Da Medição dos Projetos (Arquitetônico, Elétrico e Fotovoltaico): A medição de cada projeto será realizada por etapas, mediante a entrega e aprovação formal pela Administração, conforme os seguintes percentuais:

ETAPA	PRODUTO / ENTREGÁVEL	PERCENTUAL DE PAGAMENTO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Etapa 1	Projeto Básico: Conjunto de elementos que definem e dimensionam a obra, assegurando a viabilidade técnica e o tratamento do impacto ambiental.	20%
Etapa 2	Projeto Executivo: Detalhamento completo das soluções previstas no projeto básico, com especificações técnicas detalhadas de materiais e serviços.	30%
Etapa 3	Pacote Técnico Final: Memoriais Descritivos e de Cálculo; Planilha Orçamentária Completa (com composições de custos unitários); e Cronograma Físico-Financeiro.	50%

7.2.1. A medição será individualizada por cada projeto constante na proposta técnica da contratada.

7.2.2. Das Retenções e Glosas de Pagamento: Será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados ou entregou produtos com qualidade inferior à exigida pelas normas técnicas (ABNT).
- b) Deixou de utilizar os recursos humanos (profissionais habilitados) exigidos no edital.
- c) Descumpriu o cronograma físico-financeiro sem justificativa aceita pela fiscalização.

7.3. Do Relatório Diário de Serviços (RDS): Para as atividades de acompanhamento e fiscalização, a contratada deverá elaborar, de forma diária ou semanal, conforme requerido pelo fiscal da Câmara, o Relatório Diário de Serviços (RDS), contendo data, descrição das atividades e registro fotográfico.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

- a) O RDS deverá ser enviado diariamente ou semanalmente à fiscalização. A não elaboração ou envio será considerado descumprimento contratual, passível de sanções administrativas.

7.4. Da Retenção Final de Garantia: No processo de encerramento do contrato, será prevista uma retenção de 10% (dez por cento) do valor total da última medição, ou seja, da Etapa 3 (Pacote Técnico Final), a ser liberada somente após a aceitação final definitiva de todos os serviços e produtos do objeto da contratação.

7.5. Recebimento do Objeto

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.5.1. Do Recebimento Provisório: Os serviços e produtos (etapas de projeto) serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- a) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa ou período de faturamento, a fiscalização apurará o resultado das avaliações da execução e a qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos.

7.5.2. Da Rejeição do Objeto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos pela contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- a) A fiscalização não efetuará o ateste da última medição (Etapa 3) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.4. Da Suspensão de Prazos: Nenhum prazo de recebimento (provisório ou definitivo) fluirá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no saneamento do instrumento de cobrança.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

7.5.5. Das Controvérsias: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.6. Do Pagamento Vinculado: A Nota Fiscal só poderá ser emitida pela contratada após o recebimento definitivo da respectiva etapa, sendo o pagamento efetuado pela Câmara em até 10 dias úteis após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado.

7.6. Liquidação:

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- a) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

7.6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Antecipação de pagamento: Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do objeto contratado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de contratação direta por meio de Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.2.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU estabeleçam o parcelamento do objeto como regra, a presente contratação será realizada em lote único, por se enquadrar nas exceções de inviabilidade técnica e econômica previstas no art. 40, § 3º, da referida lei, conforme decidido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2.2. A inviabilidade do parcelamento se deve, primeiramente, à forte interdependência técnica entre os serviços, uma vez que os projetos de reforma elétrica, adequação da garagem e substituição do piso se referem a intervenções em um mesmo e único edifício. A contratação de empresas distintas para cada projeto criaria um elevado risco de incompatibilidades, falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade, configurando um prejuízo ao conjunto da solução, que funciona como um sistema único e integrado.

8.2.3. Ademais, sob a ótica econômica, o parcelamento geraria um aumento desproporcional dos custos de gestão para a Câmara Municipal, que teria que gerenciar múltiplos contratos de baixo valor, anulando qualquer eventual vantagem financeira. Por fim, o serviço de apoio técnico à fiscalização é, por sua natureza, acessório e indissociável da totalidade dos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

projetos, sendo tecnicamente inviável que seja prestado por uma empresa que não foi a responsável por sua elaboração.

8.2.4. Portanto, a adjudicação do objeto em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público, pois garante a unidade de responsabilidade técnica, a compatibilidade entre as soluções, a eficiência na gestão e, conseqüentemente, a qualidade e a economicidade da contratação.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Parágrafo único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.2.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.3.2.5. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.3.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

Parágrafo único: Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.3.3. Qualificação técnica

Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional (da Empresa): Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (pessoa jurídica), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto, especificamente a elaboração de projetos de engenharia para reforma de edificações.

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional (dos Profissionais):

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

2. Termo de Nomeação dos Responsáveis Técnicos, conforme modelo do Anexo VI, assinado pelos profissionais indicados, que deverão ser:

- 2.1. 01 (um) Engenheiro Civil, a ser designado como Responsável Técnico pelos projetos de natureza civil.
- 2.2. 01 (um) Engenheiro Eletricista, a ser designado como Responsável Técnico pelo projeto de natureza elétrica.

Observação: *Um mesmo profissional poderá ser indicado como responsável por mais de uma disciplina, desde que possua habilitação legal para todas elas.*

c) Prova de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a empresa licitante, que pode ser por meio de cópia da ficha de registro de empregado, contrato social, ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

d) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, em nome de cada um dos profissionais indicados no Termo de Nomeação (Anexo VI), comprovando a responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes aos do objeto, conforme detalhado abaixo:

1. Para o Responsável Técnico (Engenheiro Civil): Apresentar CAT que comprove a responsabilidade técnica pela elaboração de projeto de reforma ou construção de edificação predial que tenha envolvido, no mínimo, detalhamento de elementos estruturais.
2. Para o Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista): Apresentar CAT que comprove a responsabilidade técnica pela elaboração de projeto de instalações elétricas de baixa tensão em edificações, que tenha contemplado a integração com sistema de geração de energia fotovoltaica.

e) Termo de Realização de Visita Técnica ou Termo de Renúncia à Visita Técnica devidamente preenchidos e assinados.

8.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá dispor dos profissionais capacitados, softwares e demais ferramentas necessárias à execução dos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

serviços, inclusive os programas necessários para a edição das imagens, a suas expensas e responsabilidade.

9. Estimativa do valor da Contratação

9.1. O custo máximo da contratação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme melhor proposta constante no documento CESTA DE PREÇOS, constante do presente processo licitatório.

- a) A metodologia aplicada para estimativa mediante a formação da “Cesta de Preços” foi o menor preço, conforme justificativa contida no documento “Estimativa de Preços” (pág. 48 a 53 dos autos).

10. Adequação Orçamentária

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2026: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

11. Critérios de seleção do fornecedor

11.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

11.2. A disputa **destina-se EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**.

11.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

11.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase da sessão da seleção, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

11.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

a. A vedação contida no subitem 11.7.5. se aplica ao integrante do Controle Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã/PR¹.

11.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

¹ Informativo TCE/PR. Vedação de nepotismo em licitação alcança membro do controle interno de licitante. <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/vedacao-de-nepotismo-em-licitacao-alcanca-membro-do-controle-interno-de-licitante/9372/N>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

11.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

11.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

11.7.13. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O impedimento de que trata o item 11.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 11.7.2 e 11.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

11.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.11. O disposto nos itens 11.7.2 e 11.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11.12. A vedação de que trata o item 11.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

12. Da classificação do serviço

12.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns de engenharia”, e não deverão ser prestados de forma contínua.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

12.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13. Disposições gerais

13.1. Conforme disposto no art. 19, IV, da Lei 14.133/2021, é admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos. Deste modo, as disposições contidas neste termo de referência tiveram como parâmetro, no que coube, a Minuta padrão do Termo de Referência – serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva – contratação direta – Lei 14.133/2021, disponibilizada pela AGU no endereço eletrônico:

[https://www.gov.br/agu/pt-](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta)

[br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta)

13.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora efetiva Fabiana de Oliveira Marangoni, nomeada Agente de Contratação pela Portaria nº 107/2024, com base no §1º e 3º, do art. 4º da Resolução nº 06/2023, da Câmara Municipal de Ivaiporã, e **será remetido a autoridade competente, para fins de autorização e aprovação do documento.**

Ivaiporã, aos 05 de maio de 2026.

Fabiana de Oliveira Marangoni
Agente de Contratação
Matrícula nº 200088

Ratifico o presente TR, nos termos do §3º do art. 4º da Resolução nº 06/2023, da Câmara Municipal de Ivaiporã/PR.

Ilson Donizete Gagliano,
Presidente.